LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.03139-5/2026

PROCESSO: **LI.05710-3/2022**
VALIDADE: **16/03/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

OSVALDO CARDOSO DE LARA

CPF

159.167.669-04

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA SERRA DO QUILOMBO

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.001311-0	1795

ATIVIDADES

ATIV.8231

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 648,429 ha

Município:

Redenção do Gurguéia (PI), Monte Alegre do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°28'59.14"S / 44°47'47.53"O

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/11/2026 às 10:17
[Z2O7HWncoLNrvD9XBxty1DpRybAZZEE5YZhTyXoXi0Ixqe5GxWkXSMWACBFv2ium]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/11/2026 às 10:18
[afbaCbjuTLYdbpfiHR2cWKrJPTPdfhCmdzrPL6oCZHuUArefy0R5kw6aNgCYkx6d]

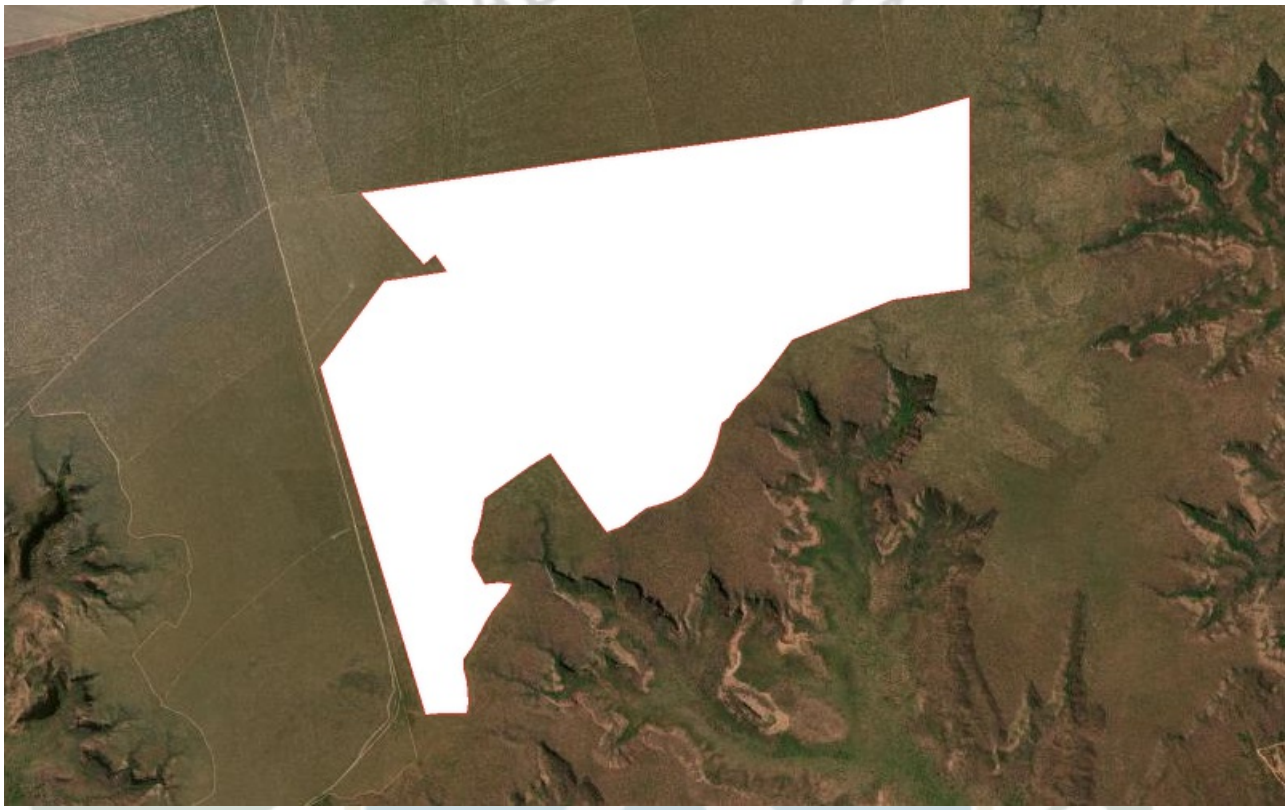
Emitido eletronicamente em 09/11/2026 10:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63790-8/2026.376A.C4D3.5B7E]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.79653611111111, -9.483094444444445)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **16/03/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/11/2026 às 10:17
[Z2O7HWncoLNrvD9XBxty1DpRybAZZEE5YZhTyXoXi0Ixqe5GxWkXSMWACBFv2ium]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/11/2026 às 10:18
[afbaCbjuTLYdbpfiHR2cWKrJPTPdfhCmdzrPL6oCZHuUArefy0R5kw6aNgCYkx6d]

Emitido eletronicamente em 09/11/2026 10:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63790-8/2026.376A.C4D3.5B7E]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

Licença emitida nos termos do Despacho Decisório nº 1/2026/DLA/SMA/GAB/SEMARH-PI, em consonância com a Lei Federal nº 15.190/2025. A presente Licença de Instalação autoriza exclusivamente a implantação do empreendimento, não autorizando supressão de vegetação nativa ou uso alternativo do solo. Eventual Autorização para Supressão de Vegetação – ASV ficará condicionada à realização de análise geoespacial prévia, bem como à verificação de eventuais restrições ambientais ou territoriais aplicáveis.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/11/2026 às 10:17
[Z2O7HWncoLNrvD9XBxty1DpRybAZZEE5YZhTyXoXi0Ixqe5GxWkXSMWACBFv2ium]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/11/2026 às 10:18
[afbaCbjuTLYdbpfiHR2cWKrJPTPdfhCmdzrPL6oCZHuUArefy0R5kw6aNgCYkx6d]

Emitido eletronicamente em 09/11/2026 10:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63790-8/2026.376A.C4D3.5B7E]

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.14858-4/2026. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 09/11/2026

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/11/2026 às 10:17
[Z2O7HWncoLNrvD9XBxty1DpRybAZZEE5YZhTyXoXi0Ixqe5GxWkXSMWACBFv2ium]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/11/2026 às 10:18
[afbaCbjuTLYdbpfiHR2cWKrJPTPdfhCmdzrPL6oCZHuUArefy0R5kw6aNgCYkx6d]

Emitido eletronicamente em 09/11/2026 10:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63790-8/2026.376A.C4D3.5B7E]